



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

TERMO ADITIVO Nº 15/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6419/1/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO DE DUAS SALAS DE AULAS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO SALARO NETO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155 – Jardim alvorada, São Manuel, representado por seu presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4.626.705-0, CPF: 021.683.618-27.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula DÉCIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 pelo prazo de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem utilizados na execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ 179.473,81 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) sendo 11 parcelas no valor de R\$ 14.956,15 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e 1 parcela (Janeiro 2021) no valor de R\$ 14.956,15 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), com a despesa orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Diretoria da Educação

UNIDADE EXECUTORA: 06 – Educação Especial

FUNCIONAL: 12.367.0003.2024 – Manut. Educação Especial

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 177

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, 14 de fevereiro de 2020.

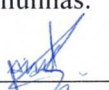


RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal de São Manuel

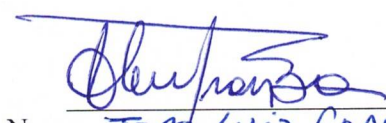


MARIA DO CARMO FAVORITO
SANTARÉM
Presidente da OSC

Testemunhas:



Nome: Renato V. Terzani
RG: 52287376-9
CPF: 329922558-82



Nome: JOÃO LUIZ FRANCISCO ROSA
RG: 24.395.861-4
CPF: 142.866.228-60



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ADITIVO AOTERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2019
TERMO ADITIVO N°: 15/2020

OBJETO: Atendimento de duas salas de aulas para o atendimento educacional a alunos com deficiência.

ADVOGADO(s): Marcela Buoza Bertozo Dignani

OAB/SP: 307748

Elediana Aparecida Secato Vitagliano

OAB/SP: 276774

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, 14 de fevereiro de 2020



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Henildes José Carrer

Cargo: Coordenadora de educação especial

CPF: 984965818-53 **RG:** 10136794

Data de Nascimento: 01/04/1958

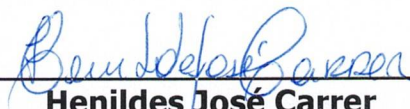
Endereço Residencial: Rua Dr. Júlio de Faria, 1260, Centro, São Manuel/SP

E-mail Institucional: educacaoespecial@saomanuel.sp.gov.br

E-mail Pessoal: henildescarrer@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3842-2444

Ciente: _____



Henildes José Carrer
Gestor do Contrato

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ricardo Salaro Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 027.145.468-70 **RG:** 9.257.379-4

Data de Nascimento: 21/05/1963

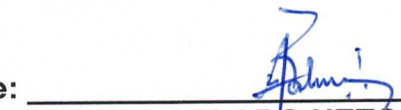
Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, São Manuel/SP

E-mail Institucional: gabinete@saomanuel.sp.gov.br

E-mail Pessoal: rsalaron@uol.com.br

Telefone(s): (14) 38124410/(14) 99631-3215

Ciente: _____


RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria do Carmo Favorito Santarém

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 021683618-27 **RG:** 4626705-0

Data de Nascimento: 23/03/1943

Endereço Residencial: Rua Francisco da Cruz Melão, 338, São Manuel/SP

E-mail Pessoal: administracao@apaesaomanuel.com.br

Email Institucional: mariadocarmo2303@gmail.com

Telefone(s): (14) 3812-2220

Ciente: _____


Presidente da Organização



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2019
TERMO ADITIVO Nº: 15/2020
OBJETO: Atendimento de duas salas de aulas para o atendimento educacional a alunos com deficiência.

Nome:	RICARDO SALARO NETO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	027.145.468-70
RG:	9.257.379-4
Data de Nascimento:	21/05/1963
Endereço Residencial:	Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, São Manuel/SP
E-mail institucional:	gabinete@saomanuel.sp.gov.br
E-mail pessoal:	rsalaron@uol.com.br
Telefone Residencial:	(14) 3841-5488
Telefone Comercial:	(14) 3812-4410
Telefone Celular:	(14) 99631-3215
Período de gestão:	01/01/2017 A 31/12/2020



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº: 46.634.523/0000-90

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE

CNPJ Nº: 45.838.265/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2019

TERMO ADITIVO Nº: 15/2020

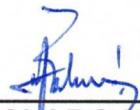
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Atendimento de duas salas de aulas para o atendimento educacional a alunos com deficiência.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, 14 de fevereiro de 2020.



RICARDO SALARO NETO

Prefeito Municipal

gabinete@saomanuel.sp.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – ADITIVO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6419/1/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO DE DUAS SALAS DE AULA PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO SALARO NETO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE, organização social inscrita no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155, Jardim Alvorada, São Manuel, representado por sua presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4.626.705-0, CPF: 021.683.618-27.

OS PARCEIROS celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 57, *caput*,¹ da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 43, II, “b”² do Decreto nº 8.726/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e Cronograma do Termo de Colaboração nº 01/2019 – Termo Aditivo nº 15/2020, nos termos do **Plano de Contingência Emergencial – COVID-19** apresentado pela Organização Social, face às medidas de segurança sanitária impostas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e à excepcionalidade da

¹ Lei nº 13.019/2014 - Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Decreto nº 8.726/2016 - Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, e suas alterações, decorrente da pandemia pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e no âmbito municipal o Decreto nº 3682, de 19 de março de 2020, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado nos termos do Plano de Contingência Emergencial, datado de 22 de abril de 2020, e terá vigência por até 60 (sessenta) dias, podendo as medidas serem prorrogadas pelo mesmo período, devendo ser observadas, para a retomada dos serviços nas condições originalmente estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2019 a permanência da situação de calamidade pública em saúde e quarentena no Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

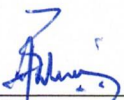
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, 05 de Maio de 2020.

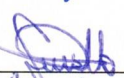

RICARDO SALARÓ NETO

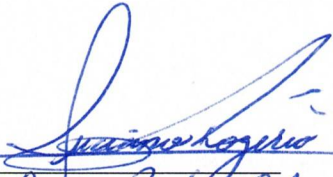
Prefeito Municipal de São Manuel


MARIA DO CARMO F. SANTARÉM

Presidente da OSC

Testemunhas:


Nome: Luiz Henrique de Almeida
RG: 49.885.080-8
CPF: 440.189.908-39


Nome: Luciano Rogério Vieira Jacina
RG: 23.400.940-7
CPF: 276.778.418-86